



# MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) Lei nº

1.697/2003

conforme determina a LOM.

Muniz Freire

16,12,03

[Assinatura]

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.697/2003

## “DISPÕE SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE PARA O EXERCÍCIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Muniz Freire para o Exercício Financeiro de 2004, discriminados pelos anexos integrantes desta que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 16.800.000,00** (dezesseis milhões e oitocentos mil de Reais).

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receita	Valor R\$
<b>Receita Corrente</b>	<b>13.553.500,00</b>
Receita Tributária	782.000,00
Receita de Contribuição	20.000,00
Receita Patrimonial	275.700,00
Receita Agropecuária	3.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	82.000,00
Receita Transferências Correntes	12.125.200,00
Outras Receitas Correntes	255.600,00
( - ) Dedução para o FUNDEF	(1.192.500,00)
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.439.000,00</b>
Operação de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	74.000,00
Transferências Capital	4.165.000,00
<b>Total da Receita</b>	<b>17.992.500,00</b>
<b>Total da Redução</b>	<b>1.192.500,00</b>
<b>Total da Geral Receita</b>	<b>16.800.000,00</b>

[Assinatura]



**MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE**  
*Estado do Espírito Santo*

Certifico que fiz publicar na  
data a(o) \_\_\_\_\_

conforme determina a LOM

Muniz Freire \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito

**Art. 3º.** A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos conforme discriminação seguinte:

**I - Despesa por Órgão de Governo e da Administração**

	<b>ORGÃOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>001</b>	Câmara Municipal	720.000,00
<b>002</b>	Gabinete do Prefeito	383.000,00
<b>003</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.954.500,00
<b>004</b>	Secretaria Municipal de Finanças	816.800,00
<b>005</b>	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte	1.906.100,00
<b>006</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	3.944.500,00
<b>007</b>	Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social	5.568.500,00
<b>008</b>	Assessoria Jurídica	53.300,00
<b>009</b>	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.453.300,00
	<b>Total</b>	<b>16.800.000,00</b>

**II - Despesas por Função de Governo**

	<b>DESPESA</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>01</b>	Legislativa	720.000,00
<b>02</b>	Judiciária	53.300,00
<b>04</b>	Administração	4.921.300,00
<b>08</b>	Assistência Social	1.039.500,00
<b>10</b>	Saúde	1.953.000,00
<b>12</b>	Educação	3.098.500,00
<b>13</b>	Cultura	209.000,00
<b>15</b>	Urbanismo	1.005.100,00
<b>17</b>	Saneamento	1.555.000,00
<b>18</b>	Gestão Ambiental	501.800,00
<b>20</b>	Agricultura	951.500,00
<b>26</b>	Transporte	482.000,00
<b>27</b>	Desporto e Lazer	310.000,00
	<b>Total</b>	<b>16.800.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

*Estado do Espírito Santo*

**Art. 4º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados por ato próprio, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e alterações posteriores, bem como, Lei nº 1.688/2003 (LDO), artigo 10, inciso III, §§ 1º e 2º, inciso I e II.

**Art. 5º. Suprimido.**

**Art. 6º. Suprimido.**

**Art. 7º.** As dotações atribuídas as diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 8º.** Os recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal para o ano de 2004 ser-lhe-ão entregues na forma do artigo 7º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.688/2003 (LDO), de 22/10/2003.

**Parágrafo único** – O Orçamento da Câmara Municipal será executado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 16 de Dezembro de 2003.

  
**ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**